



PROJETO DE LEI Nº 055/2017.

“Dispõe sobre desapropriação de área utilizada pelo Hospital Municipal Padre João W. Braem e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Alegre autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área, objeto da Matrícula nº 55.305, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis-SP, utilizada pelo Hospital Municipal Padre João W. Braem, em conformidade com o termo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação, a saber:

Um terreno urbano sem benfeitorias com área superficial de 1.451,57 metros quadrados, situado na Rua Osvaldo Cruz com a Avenida Andreilino Vaz de Arruda, na cidade, distrito, e município de Alto Alegre, desta Comarca de Penápolis-SP, com as seguintes metragens e confrontações: iniciando a descrição deste perímetro no ponto 3, situado no encontro da Rua Osvaldo Cruz com a Avenida Andreilino Vaz de Arruda, deste segue confrontando com a Avenida Andreilino Vaz de Arruda com o seguinte azimute e distância 269° 50' 33" e 50,87 metros, até o ponto 4, deste segue confrontando com a Rua General Osório, com o seguinte azimute e distância 0° 05' 37" e 23,77 metros, até o ponto A1, deste segue confrontando com a propriedade da proprietária (matrícula 55.307) com os seguintes azimutes e distâncias 90° 00" 00" e 20,60 metros, até o ponto A2, 359° 46' 58" e 8,08 metros, até o ponto A3, 89° 50' 34" e 2,83 metros, até ponto A4, deste segue confrontando com a propriedade da proprietária (matrícula 55.306), com o seguinte azimute e distância 89° 50' 34" e 27,46 metros, até o ponto A5, deste segue confrontando com a Rua Osvaldo Cruz com o seguinte azimute e distância 180° 01' 36" e 31,80 metros, até o ponto 3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Número do registro anterior. Matrícula 55.304 de 27 de julho de 2017 (originária das matrículas 6.075 - R.001 de 25 de abril de 1979, e 55.125 de 31 de março de 2017, e esta originada da transcrição 42.972 de 12 de maio de 1968), deste serventia.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 20 de setembro de 2017.
88 anos de Fundação e 64 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



M E N S A G E M

Projeto de Lei nº 055/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 055/2017, que Dispõe sobre desapropriação de área utilizada pelo Hospital Municipal Padre João W. Braem e dá outras providências.

Esclarecemos que a área a ser desapropriada já foi declarada de utilidade pública através do Decreto nº 2.977, de 14 de setembro do corrente ano, e tendo sido avaliada pela Comissão Municipal Especial de Avaliação de Imóvel, nomeada através da Portaria nº 3.187, de 18 de setembro de 2017, sendo certo que tal medida vem de encontro aos interesses da população Altoalegrense, pois trata-se de imóvel que abriga o Hospital Municipal Padre João W. Braem, tendo a Diocese de Lins, proprietária do Imóvel, demonstrado interesse em requisitar a devolução do imóvel, sendo mais que urgente a desapropriação pretendida, para garantir atendimento de saúde à população, vez que o local vem sendo utilizado há anos à título de posse precária (comodato).

Mencione-se ainda que a proprietária do imóvel vem demonstrando a intenção de cobrar aluguel do prédio, que não é viável para o Município, especialmente porque ficaria limitado quanto à investimentos de adequação e melhorias da estrutura, para atendimento às exigências legais e sanitárias, e a construção de novo prédio demandaria investimentos muito superiores ao valor da avaliação do imóvel que é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Valdir Aparecido da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP